



Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria  
Caixa postal 34 – CEP 75.905-900 – Rio Verde - Goiás  
CNPJ 02.0256.729/001-05  
[www.rioverdegoias.com.br](http://www.rioverdegoias.com.br)

---

## **‘EXTRATO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Organização da Sociedade Civil: Instituto de Assistência a Menores – IAM (CNPJ nº 02.615.276/0001-00)**

**Objeto:** Repasse de Recurso para 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento à entidade que atua no ensino na área de Educação Infantil – Pré Escola, visando o desenvolvimento sócio educativo das crianças de forma gratuita no turno matutino.


**Vigência:** De 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2018.

**Valor Global: R\$ 135.000,00 (Cento de trinta e cinco mil).**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a justificativa do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 032/2017, realizado, este último, por meio de dispensa de Chamamento Público com Edital de Credenciamento, cuja fundamentação se dá em razão do inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e cláusula 12ª, item 12.1, do respectivo Termo de Fomento), Visando a formalização do Termo Aditivo ao Termo de Fomento com a entidade **Instituto de Assistência a Menores – IAM**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil, vez que foi aprovada no Processo de Credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde – Edital de Credenciamento 01/2017.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 07 de dezembro de 2017.

  
**PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2017



---

## **JUSTIFICATIVA DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO**

### **Nº 032/2017 DISPENSA DE CHAMAMENTO**

**Considerando** o ofício nº. 127/2017 oriundo do **Instituto de Assistência a Menores – IAM**, solicitando a liberação de recursos para que seja celebrado o 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público e da realização do Edital de Credenciamento, por ser a entidade, Organização Social que presta serviços educacionais, e encontra-se de acordo com a disposição do inciso VI do art. 30 da Lei 13.019/2014 e do §6º do artigo 17 do Decreto Municipal nº 212/2017 (alterado pelo Decreto nº 881/2017);

**Considerando** o Parecer Técnico nº. 005/2017, da Gestora de Parcerias Kellen Borges Moraes, Portaria nº 124/SME, que concluiu por ser possível que se firme o 1º Termo Aditivo de Termo de Fomento para a concessão do incentivo financeiro solicitado;

**Considerando** o fundamento no inciso VI, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, do art. 17 e do art. 30, ambos, do Decreto Municipal 212/2017, cláusula 9ª, item 9.1 e 9.2, e da cláusula 12ª, item 12.1 do respectivo Termo de Fomento, *in verbis*, respectivamente:

:

*“Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*(...)*

*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que excetuadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Lei 13.019/2014)*



---

*Art. 17 – Na hipótese de dispensa de chamamento público previsto no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as Secretarias Municipais ou as entidades da Administração Indireta realizarão credenciamento das organizações da sociedade civil que atuam nas suas respectivas áreas de competência.*

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 032/2017, que foi, realizado por dispensa de Edital de Chamamento Público e com Edital de Credenciamento, com a entidade **Instituto de Assistência a Menores – IAM**, no valor de **R\$ 135.000,00**( Cento e trinta e cinco mil reais) a ser repassado conforme previsto no cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho, dividido em oito parcelas de **R\$ 10.202,84**(dez mil duzentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) uma parcela de **R\$ 23.346,91**(vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) e uma parcela de **R\$ 30.030,37**(trinta mil e trinta reais e trinta e sete centavos).

Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente no sítio eletrônico do Município de Rio Verde para conhecimento e apresentação de eventuais impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Rio Verde, 07 de dezembro de 2017.

  
PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 08/2017